



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2024, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

Município de Rondinha - RS

Secretaria Municipal de Obras

NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO:

Contratação de Empresa do Ramo, qualificada para fornecimento de **MAQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS NOVOS**, para a secretaria de Obras do Município de Rondinha – RS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo quantificar, especificar e definir algumas condições para a fornecimento de **MAQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS NOVOS**, sendo: (**LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL, ROÇADEIRAS, MOTOSSERRA, SOPRADOR E MOTOPODA**), para a Secretaria de Obras do Município, de modo a estruturar o setor de serviços urbanos no município, através das aquisições de novas ferramentas adequadas, para a execução das tarefas, podas, limpeza de praças e áreas públicas, conforme especificação e quantidades especificadas abaixo no item 2.

1.2 O objeto da presente licitação será recebido e aceito após a sumaria inspeção realizada por Servidor Municipal, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas.

1.3 Os equipamentos, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos, após exame técnico efetuado por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaça às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não será aceito, devendo ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

1.4 Todas as despesas sejam de transporte, carga, descarga, serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora desta licitação.

2 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD
01	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL – 220V MONOFÁSICO, COM MOTOR POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 2.250W (2,5CV), BOMBA AXIAL DE NO MÍNIMO 3.600RPM, E PISTÕES DE CERÂMICA. <u>Especificações Técnicas:</u> Tensão: 220V - 60HZ Pressão nominal: 1.600lbf/pol ² / 110 bar / 11 Mpa Pressão permissível: 2.400lbf/pol ² / 166 bar/ 17 Mpa Vazão Mínima: 7,5L/min / 450L/h Potência do motor: 2,5CV Potência consumida: 2250W Proteção térmica: no motor	Unidade	1



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

	Nível de Ruído: 74 dBA Tipo de bomba: Axial Número de pistões: 3 revestido em cerâmica Rotação da bomba: 3.600RPM <u>Acessórios Inclusos</u> Mangueira de Alta Pressão 6m (com trama de aço). Pistola Alta Pressão. Tubeira regulável. Engate Rápido. Manual de instrução em Português Garantia: 1 ano Possui Certificação INMETRO		
02	ROÇADEIRA A COMBUSTÃO PROFISSIONAL LATERAL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 2CV 37CC, LÂMINA 3 FACAS, 300MM + FIO DE NYLON (2 FIOS). <u>Características:</u> Ferramenta utilizada para cortar ou remover arbustos e ervas daninhas, como apoio nos trabalhos de paisagismo. Deve contar com eixo estendido para o máximo conforto durante o trabalho e motor com potência potente para oferecer uma boa relação entre desempenho de corte e o consumo de combustível. O arranque da roçadora a gasolina com válvula de descompressão de modo a reduzir a força de tração necessária no cabo de arranque. Dispor de empunhadura multifuncional. <u>Especificações Técnicas:</u> Motor 2 Tempos Cilindrada: 37CC Potência: 2 CV Pressão sonora (lâmina) [dB(A)] - 98 Potência sonora [dB(A)] – 109 Nível de vibração (c/ lâmina) mão esquerda (m/s²) - 4,7 Nível de vibração (c/ lâmina) mão direita (m/s²) - 4,0 Combustível: Gasolina Tanque de combustível mínimo (ml) – 700 Cabo Multifuncional; Sistema antivibração. <u>Conjunto de Corte:</u> Lâmina de 3 facas, Ø 300 mm feita em aço especial de alta resistência; e Fio de nylon (2 Fios). Garantia: 1 ano <u>Conteúdo da embalagem</u> 01 Roçadeira a combustão 01 Óculos de proteção 01 Lubrificante 100 ml 01 Proteção p/transporte Ø 350 (apenas para lâminas) 01 Jogo de proteção Ø 420 mm 01 Cinta dupla para ombro 01 Prato giratório (apenas para lâminas) 01 Conjunto de corte 01 Manual de instrução em Português.	Unidade	3



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

03	MOTOSSERRA A COMBUSTÃO PROFISSIONAL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 5,3CV, 72CC, TAMANHO DO SABRE 50CM, 20”. Características: Motosserra a Gasolina - Tensor lateral da corrente: O parafuso tensor acionado pela lateral através tampa do pinhão da corrente, de modo a evitar o contato da mão com a corrente afiada e as pontas da garra; Válvula de descompressão: A válvula de descompressão retira parte da mistura que está sob compressão no cilindro no momento do arranque de modo a reduzir a força de tração no cordão de arranque, reduzindo o esforço e a carga sobre o sistema de arranque da máquina; Compensador: É um dispositivo que realiza a compensação de entrada de ar limpo, permitindo aumentar os intervalos de limpeza do filtro de ar sem perda de potência e emissões e sem aumento do consumo de combustível; Sistema antivibratório: Recurso que reduz a vibração gerada pelo motor e ferramenta de corte; Manejo por uma só alavanca: Todas as funções da máquina como: arranque frio, arranque quente, funcionamento e desligamento são controlados pela posição de uma única alavanca, proporcionando que o manuseio seja especialmente confortável e seguro, pois a mão direita sempre pode ficar no cabo do punho. Especificações Técnicas: Sabre - 50 cm/ 20" Largura da canaleta de 1,6mm Corrente 36 RS Rapid Super Corrente Passo da corrente de 3/8" Potência (kW/cv) 3,9 / 5,3 Cilindrada (cm³) 72,2 Motor 2 Tempos Combustível: Gasolina Capacidade mínima do tanque de combustível – 650 ml Nível de pressão sonora dB(A) 106 Nível de potência sonora dB(A) 118 Nível de vibração esquerda/direita (m/s²) 5,4 / 5,4 Garantia: 1 ano Conteúdo da embalagem 01 Motosserra a combustão 01 Sabre 01 Corrente 01 Proteção da Corrente 01 Lubrificante 100ml STIHL 8017 H 01 Manual de instrução em Português.	Unidade	1
04	SOPRADOR DE FOLHAS A COMBUSTÃO 0.7CV" 27CV 700M3/H Características: Ferramenta projetada para remover detritos leves, como folhas, grama cortada, pequenos galhos e sujeira, de áreas ao ar livre, como gramados, calçadas e pátios. Ele funciona soprando ar em alta velocidade através de um tubo estreito, criando uma corrente de ar que move os detritos para longe da área desejada. Equipado com motor 2 tempos convencionais. Baixa emissão de gases. Bomba manual de combustível. Arranque rápido diminuindo a quantidade de puxadas do sistema de arranque. Especificações Técnicas: Motor 2 Tempos Combustível: Gasolina Vazão máx. de ar: 700m³/s; Volume de ar: 700m³/s;	Unidade	3



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

	Potência: 0.7kW; Cilindrada: 27 cm³; Rot. lenta: 2,800rpm. Nível de pressão sonora: 105dB Força de sopro: 13(N) Garantia: 1 ano <u>Conteúdo da embalagem</u> 01 Soprador a combustão 01 Lubrificante 100 ml 01 Manual de instrução.		
05	MOTOPODA A COMBUSTÃO PROFISSIONAL SABRE 30CM / 12POL <u>Características:</u> Equipamento recomendado para poda, remoção de galhos danificados e manutenção de galhos de árvores. Equipado com motor a gasolina dois tempos ou 4 tempos, e luva giratória de aperto garante rápido ajuste do comprimento da haste telescópica, entre 270 cm e 390 cm de alcance, com perfil quadrado da haste, que oferece alta rigidez contra torção e flexão do equipamento. A motopoda também deve contar com caixa de engrenagem de magnésio e gancho para remoção de galhos mais robustos. <u>Especificações Técnicas:</u> Cilindrada mínima cm³: 25 Potência: 0.95/1.3 kW/cv ou superior; Valor de vibração na esquerda: 3,9 m/s²; Valor de vibração na direita: 4,5 m/s²; Largura da ranhura do sabre: 1,1; Comprimento total (mínimo): 270 cm 1); Comprimento total (máximo): 390 cm 1); Garantia: 1 ano <u>Conteúdo da embalagem</u> 01 Motopoda a combustão 01 Proteção da corrente 01 Lubrificante 100 ml 01 Sabre R 30cm/12" 1,1mm/0.043" 3/8" P 01 Minicorrente 01 Manual de instrução em Português.	Unidade	1

2.1 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos [artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34](#), todos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

2.2 Para fornecimento dos equipamentos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do [art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021](#).

3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Rondinha-RS, estando em conformidade com os objetivos da Administração, mantendo foco na excelência da prestação de



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

serviços à população, sem comprometer a eficiência e eficácia nas contratações, e ainda aprimorar a alocação dos recursos orçamentários e financeiros.

3.2 A aquisição dos equipamentos novos, alinha-se estrategicamente com os princípios da instituição, contribuindo para a eficiência operacional, a preservação do patrimônio e a sustentabilidade financeira. Ao investir em equipamentos próprios, o Município garante maior controle sobre os processos de manutenção, reduzindo a dependência de serviços terceirizados e evitando custos não planejados a longo prazo. Essa estratégia reflete a responsabilidade fiscal e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

3.3 Diante do exposto, as aquisições propostas, são justificadas não apenas pela necessidade iminente de manutenção nas áreas e imóveis públicos, mas também pelos impactos positivos que terá na segurança, na imagem institucional e na gestão financeira do Município de Rondinha. Recomenda-se, portanto, a análise e aprovação da presente proposta, em consonância com os princípios da administração pública e com vistas à promoção do interesse público.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução que melhor atende às necessidades da Administração é a aquisição dos equipamentos, através de Abertura de Processo de Licitação na modalidade Pregão eletrônico, onde as empresas especializadas, devidamente credenciadas podem ofertarem lances sucessivos até que seja apurado a oferta de menor preço.

4.2. Foi analisado as possibilidades de compra através de Registro de Preços, com entrega parcelada (por demanda). E por se tratar de demanda imediata e pontual, a compra com quantitativos fixados se configura como melhor alternativa para esta contratação, por ser a que melhor responde à aplicação dos recursos públicos bem como a otimização dos bens, não tendo a necessidade de preços registrados.

4.3. Os equipamentos, novos, deverão atender as especificações mínimas descritas no item 2, com garantia total de no mínimo 12 (doze) meses, para cada equipamento a ser adquirido.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os equipamentos, objeto do presente Termo de Referência, têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do [art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

5.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos [dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34](#), todos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

5.3. Para fornecimento dos equipamentos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes **documentos a título habilitação**, nos termos do [art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

5.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.4.1. Comprovação de que o objeto social da empresa interessada é pertinente ao item objeto desta licitação, aferição a ser feita, conforme o caso, através da apresentação de cópia de:



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;
- c) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

5.4.2. Documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio com poderes de administração, nos termos do [artigo 2º da Lei Federal n. 12.037/09](#).

5.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.5.1. Prova de inscrição no [Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica](#) (CNPJ);

5.5.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e ou Municipal (Alvará de Localização ou Certidão de Inscrição Municipal), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

5.5.3. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN ([Certidão Conjunta Negativa](#));

5.5.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da **Fazenda Estadual** onde a empresa for sediada;

5.5.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

5.5.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ([FGTS](#));

5.5.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943](#) , ([Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas](#)), em seu prazo de validade.

5.5.8. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do [Art. 63, IV da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

5.6. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.6.1. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

5.6.2. **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis dos **últimos dois exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do número do Livro Diário, número de registro na Junta



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos que comprovem a boa situação financeira da empresa, assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.6.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.6.3. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos seguintes índices econômicos, apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

LIQUIDEZ CORRENTE:	AC	/	PC	=	Índice mínimo:	1
LIQUIDEZ GERAL:	AC + ARLP	/	PC + PELP	=	Índice mínimo:	1
GRAU DE ENDIVIDAMENTO:	PC + PELP	/	AT	=	Índice máximo:	1

Onde: AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo e PL = Patrimônio Líquido.

5.7. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

5.7.1. Apresentar um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do proponente para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, conforme prevê o [Art. 67 § 2º da Lei 14.133/2021](#).

5.7.1.1. O atestado deverá ser impresso em folha timbrada e conter o CNPJ, nome, cargo, assinatura do responsável pela informação e carimbo da empresa. No atestado deve constar também se foram cumpridos os prazos de entrega, e a qualidade do mesmo, sem fatos que desabonem sua conduta, o número do contrato, além de estar assinado e datado.

5.7.1.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, em conformidade como o [Art. 67, VI da Lei 14.133/2021](#).

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os equipamentos a serem adquiridos, possuem natureza de bem comum, deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Rondinha, sita na Avenida Sarandi, 646, Centro, Rondinha-RS, em até 20 (vinte) dias após assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho. O prazo poderá ser prorrogado, mediante requerimento justificado da fornecedora, desde que aceito pela administração.

6.2. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, para fins de verificação. A verificação deverá ser realizada no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, que deverá realizar análise minuciosa no equipamento entregue, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência/Projeto Básico e na proposta ([inciso II, alínea a, art. 140 da Lei 14.133/2021](#)).

6.3. Havendo a necessidade de substituição de algum equipamento ou de qualquer item acessório, a empresa deverá realizá-lo em até 10 (dez) dias corridos, contados da notificação.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

- 6.4. Os equipamentos poderão serem rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes no neste Estudo Técnico Preliminar, no Projeto básico/Termo de Referência e na proposta ([§ 1º artigo 140 da Lei 14.133/2001](#)), devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.5. Os equipamentos serão recebido definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação do atendimento ao solicitado no Termo de Referência, e consequente aceitação mediante termo circunstanciado ([inciso II, alínea b, artigo 140 da Lei 14.133 /2021](#)).
- 6.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 6.8. A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 6.9. A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 6.10. A Contratada se responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#)).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O modelo de gestão adotado para o contrato será pelo acompanhamento e fiscalização desde a emissão da Ordem de Fornecimento, até a efetivação da entrega e o recebimento definitivo do objeto, visto que se trata de um equipamento de fornecimento integral.
- 7.2. A fiscalização e acompanhamento do contrato será realizado por servidor designado pela Administração Municipal por portaria, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#), o qual será vinculado a Administração Municipal e receberá todas as capacitações e instruções necessárias para o cumprimento de suas atribuições.
- 7.3. O presente contrato vigorará a partir da assinatura até o final da garantia do equipamento, estimado em 360 dias (trezentos e sessenta dias), podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.
- 7.4. **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**
- 7.4.1. **São obrigações da CONTRATANTE:**
- 7.4.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;
- 7.4.1.2. Pagar a CONTRATADA o valor resultante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico, na forma e nos prazos estabelecidos neste termo de contrato;
- 7.4.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no equipamento adquirido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre atender as normas técnicas aplicadas para cada produto para que não ofereçam riscos à Saúde, a segurança e a integridade física dos operadores.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

7.4.1.4. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

7.4.2. São obrigações da CONTRATADA:

7.4.2.1. Efetuar a entrega provisória do(s) equipamento(s) em obediência às especificações técnicas e as condições estabelecidas pelo Edital e substituí-lo, no prazo estipulado e às suas expensas, estando em desacordo com as especificações;

7.4.2.2. Responsabilizar-se, integralmente, pelo equipamento até sua efetiva entrega, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na aquisição dos mesmos;

7.4.2.3. Cumprir os prazos estipulados;

7.4.2.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

7.4.2.5. Comprovar, sempre que solicitada pelo CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;

7.4.2.6. Responsabilizar-se, integralmente, pelo equipamento até sua efetiva entrega, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na aquisição dos mesmos;

7.4.2.7. Indicar ao CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;

7.4.2.8. Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento deverá ser efetuado, contra empenho, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após a entrega dos equipamentos, por parte da empresa vencedora, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, em até 10 (dez) dias, podendo o prazo ser prorrogado por igual período.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores poderão ser corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

8.3. Havendo incorreção no documento de cobrança ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente, e o pagamento sustado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

8.4. A nota fiscal deverá ser emitida ao Município de Rondinha/RS, e deverá conter a indicação do Número do Pregão Eletrônico, número do Contrato Administrativo e o Número do Empenho.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

9.1. Conforme disposto no item 5, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos [artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Determinou-se o valor estimado da contratação com fulcro nos [Incisos IV do Artigo 23º da Lei 14.133/2021](#), mediante pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, também perante consulta junto ao Licitacão base de dados dos sistemas públicos do TCE, Tribunal de contas do Estado do RS, e na internet, para se determinar o valor máximo para a contratação do equipamento, objeto deste Termo de Referência.

10.2. Para este certame, a administração adotou orçamento sigiloso, por considerar que a publicidade desse, possa ter, potencial de gerar prejuízo para o bom resultado do certame, onde, o valor máximo aceitável para esta contratação, somente será divulgado após a fase competitiva, no julgamento das propostas, em conformidade com o [§1, do Art. 14 do Decreto Municipal nº 3.005 de 2020](#) e [Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

10.3. Ademais, a manutenção do sigilo do orçamento estimativo tem sido positiva para Administração municipal em outros certames, com a redução dos preços das contratações, já que incentiva a competitividade entre os licitantes, evitando assim que os concorrentes limitem suas ofertas aos valores previamente cotados pela Administração.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto, serão custeadas com recursos próprios do município, previstos no orçamento 2024, conforme [Lei Municipal nº 3.377 de 06 de dezembro de 2023](#), nas seguintes dotações orçamentárias:

0501	–	SECRETARIA DE OBRAS
1045	–	INVT.EQUIP.OBR.IMOV.REC.ALIENACAO
449052	–	EQUIP. E MAT. PERMANENTE - VINC. 1755
2013	–	MANUTENCAO ATIVIDADES SEC. OBRAS
449052	–	EQUIP. E MAT. PERMANENTE - VINC. 1500

Rondinha – RS, 21 de agosto de 2024.

MARCIO LEONIR DOS SANTOS

Secretário Municipal de Obras

Responsáveis pela elaboração

LUIS CARLOS HENZ

Contador

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

RD9**ORW****W0E****9OV**